



EDITAL SEI N° 1342124/2017 - SES.UCC.ASU

Joinville, 12 de dezembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 336/2017

PROCESSO N.º 000231_2017

PROCESSO SEI N.º 17.0.055326-4

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09, por intermédio do Diretor-Presidente, comunica aos interessados que realizará o certame licitatório em epígrafe, na sede da **Secretaria Municipal da Saúde**, na Rua Araranguá n.º 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSA E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS, PEQUENAS ENCOMENDAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (MOTO BOY), INCLUINDO O FORNECIMENTO DO VEÍCULO (MOTOCICLETA), E TODO O MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS INERENTES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÍPICOS DE TRANSPORTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXISTENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 4.832/03, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Quadro de quantitativos, especificação e preço máximo;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º inc. XXXIII da CF/88;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSA E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS, PEQUENAS ENCOMENDAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (MOTO BOY), INCLUINDO O FORNECIMENTO DO VEÍCULO (MOTOCICLETA), E TODO O MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS INERENTES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÍPICOS DE TRANSPORTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXISTENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, a ser realizada por um período estimado de 12 (doze) meses, mediante Nota de Empenho, de acordo com as especificações e preço máximo estabelecido no anexo I e nas condições previstas neste edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR MÁXIMO

2.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária n.º **47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - Código Reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

2.2. O valor máximo da licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado efetuada pelo Hospital Municipal São José, é de **R\$ 72.525,24 (Setenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. A proposta apresentada pela proponente deverá respeitar o valor máximo por item, conforme valor exposto no anexo I.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO

3.1. O Edital está a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Saúde na Rua Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, para consulta sem qualquer custas, para impressão, mediante o pagamento para a efetiva impressão da documentação fornecida, nos termos do § 5º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 e sem qualquer ônus disponibilizadas por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante ou consulta virtual no site <http://joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

3.2. Quanto ao pedido de vistas e cópias do processo as mesmas serão disponibilizadas, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (S.E.I) para o endereço de e-mail do solicitante.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS

4.1. Os envelopes contendo a Proposta e Documentação, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 12/01/2018**, seguindo-se do credenciamento e início da sessão às **09h30min**.

5. LOCAL DE APRESENTAÇÃO

5.1. Na sede da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

6. PRAZO

6.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. Considera-se que a eficácia do referido contrato está condicionada a sua publicação, conforme Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

6.1.3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

6.1.4. Não será prorrogado o contrato quando:

a) os preços estiverem superiores aos preços de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

b) a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa pela contratante.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

7.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

7.3. As proponentes arcarão com todos os custos com a participação ao certame. O Hospital Municipal São José não será, em nenhum caso, responsável por seus custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as proponentes credenciadas, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.

7.5. Não será admitida a participação de:

7.5.1. Empresa em consórcio;

7.5.2. Empresas cuja falência ou concordata tenham sido declaradas, que se encontram em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.5.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.5.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.5.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

7.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

A. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO
a.1. Cópia de documento de identificação com fé pública com fotografia.
a.2. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
B. TRATANDO-SE DE PROCURADOR
b.1. Cópia de documento de identificação com fé pública com fotografia.
b.2. Termo de Credenciamento (Modelo conforme Anexo III) ou Procuração (original ou cópia autenticada) com poderes para representar a empresa em licitações, ou especificamente, neste pregão e suas respectivas fase/etapas, inclusive formulação de lances em pregões.
b.3. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
b.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Qualquer documento que acompanhe o credenciamento deverá ser apresentado:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

8.3.1. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

8.4. A proponente que for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá comprovar esta condição através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, no momento do credenciamento, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

8.7. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a proponente no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva consubstanciada nos lances verbais e da manifestação de interposição de recurso lavrando-se em ata o ocorrido, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita, desde que assinada por representante legal.

8.8. Aplica-se igualmente o disposto no item anterior às proponentes que não se fizerem representar na sessão pública.

8.9. Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

8.10. Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento.

8.11. Quando da necessidade de realização de nova sessão pública poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão (Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Economicidade e da Competitividade).

8.12. O pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis proponentes atrasados em credenciar-se, chamando todas as proponentes participantes (que entregaram os envelopes até o prazo estipulado no item 4.1 do edital). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

8.13. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02 e, acompanhados da Declaração dando ciência de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação (Anexo IV).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, modelo de uso facultativo no anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, no momento do credenciamento.

9.2. A proponente que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 9.1 em um terceiro envelope, contendo no anverso do

mesmo: **ENVELOPE N° 03 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, acompanhada da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do responsável pela assinatura da declaração. **O não atendimento destes quesitos, importará na não aceitação da proposta.**

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

10.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, separadamente, na data e horário mencionados no item 4 e no local indicado no item 5 deste instrumento. Os mesmos deverão estar fechados e colados. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 336/2017 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSA E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS, PEQUENAS ENCOMENDAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (MOTO BOY), INCLUINDO O FORNECIMENTO DO VEÍCULO (MOTOCICLETA), E TODO O MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS INERENTES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÍPICOS DE TRANSPORTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXISTENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 336/2017 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSA E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS, PEQUENAS ENCOMENDAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (MOTO BOY), INCLUINDO O FORNECIMENTO DO VEÍCULO (MOTOCICLETA), E TODO O MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS INERENTES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÍPICOS DE TRANSPORTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXISTENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

10.2. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

10.3. Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Hospital Municipal São José, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo-se o horário.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

11.1. DA PROPOSTA

11.1.1. A proposta deverá:

- a) Ser em reais, o valor deverá constar em algarismo e por extenso, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em original, digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- b) Conter o código, o preço unitário por item;
- c) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e e-mail da proponente;
- d) Estar assinada e rubricada pelo representante legal da empresa;
- e) Ser apresentada preferencialmente numerada e encadernada.

11.1.1.1. A comprovação de que o representante legal possui poderes para assinar a proposta, quando não feita no ato de credenciamento, deverá ser feita juntamente com a proposta. A não comprovação implicará na desclassificação da mesma.

11.1.2. Nos preços propostos, considerar-se-ão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, além dos custos e despesas decorrentes do transporte até o local de entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu(s) anexo(s).

11.1.3. Quando houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

11.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, prevalecerá o valor unitário.

11.1.5. A cotação deverá ser apresentada considerando as especificações descritas no Anexo I.

11.1.6. Para efeito de elaboração da proposta, estima-se a rodagem média dia de 50km x 22 dias = 1.100km/mês.

11.1.7. É vedada a desistência das propostas apresentadas, salvo o previsto no artigo 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

11.1.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E A FASE COMPETITIVA DO CERTAME

12.1. Após o final da etapa de credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação as propostas serão abertas e analisadas quanto a sua aceitabilidade, sendo conferido:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o descrito no edital.
- b) Se os documentos estão de acordo com o solicitado no edital.

12.2. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.
- b) as propostas que forem omissas, incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor.

12.2.1. Não serão consideradas, para efeitos da análise, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

12.3. Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e demais informações da proposta.

12.4. O pregoeiro identificará o menor preço por item e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério.

12.5. Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor e os autores das propostas que apresentarem percentual até 10% (dez por cento) superior, relativamente a de menor preço.

12.5.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento) serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

12.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), classificados para a fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das proponentes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do proponente credenciado com proposta escrita classificada com o maior preço por item, sendo que o primeiro lance verbal deverá ser inferior ao do menor preço ofertado, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.7. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.7.1 Caso as proponentes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

12.8. Caso não se realize mais lances verbais a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço, podendo ser registrados os menores preços de cada proponente classificada à etapa de lances, devendo estes constar em ata para sanar eventuais

problemas e, se necessário for, a negociação.

12.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da proponente da(s) rodada(s) posterior(es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

12.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.12. Caso a proposta das empresas participantes, classificadas como ME e EPP, apresente valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço apresentada por média ou grande empresa, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, a proponente que tenha proferido o lance mais bem classificado, será considerado com ele **empatado**.

12.12.1. Será oportunizado a proponente mais bem classificada entre as empatadas, observado o item 12.14, apresentação de melhor valor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

12.12.2. Ocorrido o empate fictício, a ME ou EPP será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances orais, sob pena de preclusão (LC 123/06, art. 45, § 3º);

12.12.3. Na hipótese da proponente mais bem classificada entre as empatadas não apresentar proposta com percentual superior à 5% ao valor ofertado pelo vencedor da etapa de lances, serão convocadas, se houverem, remanescentes dentre as empatadas, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

12.12.4. Caso não haja novas propostas apresentadas pelas proponentes consideradas empatadas, a proponente vencedora da primeira etapa de lances será adjudicado o objeto licitado.

12.13. Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades e sanções constantes deste edital e na legislação vigente.

12.14. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra proponente.

12.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha (anexo I) de acompanhamento de preços do órgão licitante, considerando o menor preço por item, decidindo a respeito;

b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

12.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

12.17. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o envelope nº 2 – Documentos de Habilitação das empresas detentoras dos melhores lances.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

13.1. Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados que constituem a habilitação até o dia e horário estabelecidos neste edital, em uma via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou procurador, os quais deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.3. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

13.4. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente numerados e encadernados.

13.5. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.6. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.9. São os documentos para fase de Habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/02, apresentados preferencialmente na seguinte ordem:

A. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF 88

a.1. Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Modelo de uso facultativo (anexo V).

B. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

b.1. Cédula de identidade, no caso de Pessoa Física.

b.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

Obs: Caso a proponente já tenha apresentado alguns dos documentos exigidos no item 13.9., letra B, em conformidade, no ato do credenciamento ou juntamente com a proposta, estes serão considerados entregues para efeito de habilitação.

C. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

c.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da proponente.

c.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

c.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

c.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

D. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

d.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso (as certidões negativas que contiverem datas de validade especificadas serão consideradas válidas pela data ali mencionada).

E. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Entidade da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, nos termos do art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.

e.2. Alvará de Funcionamento.

14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (S.E.I)

14.1. A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa n.º 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 27.082/2016.

14.2. O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link:
<http://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e
<http://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

14.3. Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto n.º 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar a (o) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.3.1. É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

14.4. A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.4.1. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.4.3. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.5. O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.6. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.7. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto n.º 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

14.8. Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços/Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I.).

14.9. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ao) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

14.10. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

15.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as proponentes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

15.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das proponentes presentes, devidamente credenciados.

15.2. Iniciada a sessão pública do Pregão esta não será suspensa ou transferida, salvo para viabilizar a análise técnica das propostas, ou por motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

15.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

15.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

15.3. O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

16. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Sendo considerada aceitável a proposta da proponente que apresentou o menor preço por item, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 02 (Da Habilitação) da autora da menor proposta, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

16.2. As proponentes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

16.2.1. Caso a documentação apresentada por ME ou EPP, vencedora do certame, contenha restrição fiscal, a sessão será suspensa e será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta apresente a documentação de habilitação regular. Respeitando este prazo o pregoeiro agendará nova data para continuidade da sessão.

16.3. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

16.4. O Pregoeiro após análise da documentação da empresa classificada fará anúncio de sua habilitação ou inabilitação.

16.5. O Envelope nº 02 (Da Habilitação) deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação; após ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurados.

16.5.1. Os referidos envelopes das proponentes que forem excluídos da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até o final da sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

16.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.7. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

17. DA DELIBERAÇÃO

17.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado aos Diretores do Hospital Municipal São José, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a. Homologação da licitação e autorização para a contratação caso a julgue regular;
- b. Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c. Revogação da licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

17.2. Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada a cumprir as exigências adiante especificadas.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente edital será representada pela expedição da nota de empenho e/ou contrato, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário/total e fornecedor.

18.2. Para a assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato a proponente deverá

apresentar as certidões exigidas no item 13 - subitem 13-C atualizadas, bem como, os documentos abaixo relacionados:

18.2.1. Licenciamento do veículo;

18.2.2. Carteira Nacional de Habilitação para categoria "A";

18.2.3. Certificado de participação e aprovação no Curso Especializado de Formação de Condutores de Veículos e Mercadorias – Motofrentista, aprovado pelo DETRAN (do condutor do veículo);

18.2.4. Seguro do veículo e para o condutor do veículo, de vida e contra riscos de acidentes de trabalho.

18.3. A proponente que não apresentar os documentos, ou não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital, será tida como desinteressada pelo serviço licitado, objeto do presente edital, perdendo, portanto o direito à contratação.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo setor de Gestão de Contratos para atos administrativos e pela Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José, sendo este último responsável pelo recebimento do objeto licitado.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 070/2017, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

20.2. A fiscalização do contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos.

21.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

21.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

21.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos

devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

21.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

21.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

21.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 21.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

21.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

21.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

21.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

21.10. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1. do Edital, os valores serão reajustados pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93.**

22. DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

22.1. O serviço será prestado no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 18h00min de segunda a quinta feira e das 08h00min às 12h00min às 17h00min nas sextas feiras, inclusive

ponto facultativo, exceto nos feriados.

22.1.1. Havendo necessidade da prestação de serviços fora do horário contratado, a contratada deverá prestar o serviço, sendo essas horas negociadas com o gestor do Hospital para folga em dias posteriores.

22.2. Na eventualidade de serem verificados falhas que impossibilitem a perfeita prestação do serviço, a Contratada deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação enviada pelo Setor de Gestão de Contratos.

22.3. A área de atuação para prestação do serviço externo será toda a extensão do Município de Joinville.

23. DO REGIME DE EXECUÇÃO

23.1. O objeto a ser contratado será por execução indireta, o serviço será realizado parceladamente, observando a Nota de Empenho, enviada pelo Serviço de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no edital de Pregão Presencial n.º 336/2017.

23.2. O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser executado dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Prestar o serviço, objeto desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual.

24.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao contratante ou a terceiros.

24.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do contratante.

24.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

24.5. A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

24.6. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato um condutor fixo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Hospital.

24.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes de que possam resultar vítimas quando em serviço.

24.8. A CONTRATADA deverá substituir o condutor somente por solicitação do Hospital; por falta justificada; ou gozo de férias, em caso de não comparecimento por qualquer outro motivo, a CONTRATADA deverá repor o condutor num prazo máximo de 02 horas.

24.9. A CONTRATADA deverá manter de posse de aparelho celular de sua propriedade e manter ligado em seu expediente de trabalho.

24.10. A CONTRATADA deverá atender de imediato aos chamados do **HOSPITAL** sempre que solicitado ou justificar a impossibilidade de atendimento.

24.11. A CONTRATADA deverá entregar diariamente ao setor de Transporte os formulários “Solicitação de Serviço”, comprovando os atendimentos, data, horário e nome da pessoa recebedora.

24.12. A CONTRATADA não deverá atender aos serviços sem o amparo do formulário “Solicitação de Serviço”.

24.13. A CONTRATADA não deverá entregar nenhum documento ou materiais a terceiros.

24.14. A CONTRATADA deverá manter atualizada as certidões relativas ao Sistema da Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de retenção do pagamento, não importando, em qualquer hipótese, inadimplência por parte do Hospital.

24.15. A CONTRATADA deverá repor e refazer por sua conta, sem ônus para o Hospital, os serviços rejeitados por inobservância das especificações ou má execução.

24.16. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas do aparelhamento da motociclista, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção da motocicleta, bem como as respectivas despesas de Seguro de acidentes de Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, retenção de imposto de renda na fonte e respectivo recolhimento aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

24.17. A CONTRATADA deverá resguardar o Hospital contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob este contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços.

24.18. A CONTRATADA responderá pelo devido cumprimento das normas de segurança do trabalho e de trânsito, oferecendo equipamentos de trabalho em perfeitas condições e em regularidade com as exigências legais pertinentes, sob pena de rescisão justificada do contrato.

24.19. Quando da prestação do serviço com o veículo, o condutor deverá: estar de capacete, estar de colete refletivo ou luminoso da cor amarela, estar vestindo calça comprida, estar calçando sapato, ou tênis bota, ou botina.

24.20. A CONTRATADA deverá prestar o serviço somente com o veículo e seus equipamentos apresentando perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene.

24.21. A CONTRATADA deverá portar sempre todos os documentos legalmente exigíveis de natureza pessoal, do veículo e do serviço.

24.22. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao Setor de Transporte

mediante o formulário "Solicitação de Serviço", sendo: receber, selecionar e proceder à distribuição interna e externa de correspondências e materiais; zelar pela segurança dos materiais e documentação armazenada em envelopes, mediante a entrega com registro de protocolo de recebimento e entrega; executar serviços externos de entrega de correspondências e encomendas, transporte de pequenos materiais, dentre outras atividades correlatas e pertinentes à função; prestar serviços bancários.

24.23. A CONTRATADA deverá utilizar uma motocicleta original de fábrica no mínimo 125 cilindradas e no máximo três anos de uso.

24.24. A motocicleta utilizada na prestação do serviço deverá atender às exigências da Resolução 356/2010 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), estando equipada com alça "mata cachorro" e antena corta pipas; possuir Porta Baú com capacidade para até 20kg (vinte quilos), com fechadura e trava, obedecendo ao disposto no Art. 9º da Resolução 256/2010 do CONTRAN.

24.25. A motocicleta utilizada na prestação do serviço, preferencialmente deverá estar assegurada contra sinistros e acidentes contra terceiros, além de estar sempre em condições de uso com manutenção preventiva, pois tais ocorrências não serão motivo para interrupção dos serviços a qualquer tempo.

24.26. A CONTRATADA deverá manter em sua equipe um profissional devidamente habilitado para a prestação do serviço.

24.26.1. Se por algum motivo o motoboy não puder comparecer, deverá avisar com antecedência.

24.26.2. O motoboy em serviço possuirá vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço.

24.27. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao setor de transporte mediante o formulário "Solicitação de Serviço", sendo: receber, selecionar e proceder à distribuição interna e externa de correspondências e materiais; zelar pela segurança dos materiais e documentação armazenada em envelopes, mediante a entrega com registro de protocolo de recebimento de entrega.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. O HOSPITAL exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, mediante a entrega de formulário "Solicitação de Serviço", o que o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista, penal e demais legislações correlatas.

25.2. A fiscalização do HOSPITAL transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços, a bem do interesse público.

25.3. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

25.4. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

26. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

26.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

26.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar o contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

b.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

b.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

b.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

26.3. As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José, até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

26.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

26.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

26.6. Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27. DA RESCISÃO

27.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

d) Pelos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.

27.2. A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

28.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do contratante e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

29. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1. Para a regência e execução deste edital e do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 4.832/03 que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e demais aplicável ao caso.

30. DAS IMPUGNAÇÕES

30.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na

aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

30.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poderes para responder pela proponente.

30.4. O impugnante poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais impugnantes e proponentes, desistir da impugnação.

30.5. A impugnação apresentada por qualquer dos legitimados a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

30.6. Cumpre ao impugnante demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida a apreciação da comissão.

30.7. As impugnações deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto ao Serviço de Licitação, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min, devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

30.8. As impugnações opostas via e-mail não serão conhecidas.

30.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.10. Se procedente a impugnação, será designada nova data para a realização do novo certame.

31. DOS RECURSOS

31.1. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer de decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

31.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

31.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente ao Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, protocolado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

31.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-lo devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

31.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

31.5. A decisão poderá ser impugnada em todo ou em parte.

31.6. O recurso interposto por uma das proponentes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

31.7. Não se conhecerá recurso interposto por e-mail.

31.8. Os recursos não fundamentados e não motivados não serão conhecidos.

31.9. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Serviço de Licitação, no prazo determinado em lei, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min, devendo ser apresentados datilografados ou digitados, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos recorridos e os fundamentos jurídicos..

31.10. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José, no endereço designado no item 5.

32. DO CONTRATO

32.1. Constam na Minuta do Contrato que compõem o anexo VI, as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as penalidades e sanções para o caso de inadimplemento, os casos de rescisão contratual e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.

32.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

32.3. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar **obrigatoriamente**, sob pena de sofrer as penalidades elencadas neste edital, prova de que continua em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

33. DAS PUBLICAÇÕES

33.1. Todos os atos, alterações ou prorrogações do edital, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), em jornal de grande circulação no Estado e no Diário Oficial do Estado, podendo as proponentes ter ciência dos referidos documentos nos autos do certame licitatório, junto ao Serviço de Licitação.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

34.2. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, mediante petição escrita e fundamentada, no endereço mencionado no item 5 ou pelo e-mail licitacao.hmsj@gmail.com. O

pregoeiro responderá todas as dúvidas mediante comunicação escrita.

34.3. O pregoeiro reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao presente edital e a autoridade competente para determinar a contratação, anular ou revogar o presente processo.

34.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão, haja vista que no Item 8 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma, deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos e conhecedores de demais informações que julgarem necessárias.

34.7. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela licitante, antes de aberta a licitação, em atendimento ao interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.8. O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.9. O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

35. DO FORO

35.1. Para dirimir questões decorrentes deste edital, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 336/2017

PROCESSO N.º 000231_2017

PROCESSO SEI N.º 17.0.055326-4

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÁXIMO

Item	Material	Unidade medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	913065 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY - Contratação de serviço especializado de remessas e distribuição de documentos, materiais, amostras, pequenas encomendas e serviços bancários, conforme necessidade e determinação do Hospital, utilizando veículo tipo motocicleta (moto-boy).	SERV	12	6.043,77	72.525,24

Fixa-se o valor máximo deste Pregão Presencial em **R\$ 72.525,24 (Setenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 336/2017

PROCESSO N.º 000231_2017

PROCESSO SEI N.º 17.0.055326-4

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço residencial:

Cidade:

Estado:

CEP:

e-mail:

2. PROPOSTA:

ITEM	CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Total da Proposta:					
Total da proposta por extenso (.....)					

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por: 60 (sessenta) dias.

OBS: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes contendo as mesmas.

Local e Data

Representante Legal/Procurador

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

PROCESSO N.º 000231_2017

PROCESSO SEI N.º 17.0.055326-4

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e CPF/MF _____, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal São José, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Representante Legal /Procurador

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 336/2017

PROCESSO N.º 000231_2017

PROCESSO SEI N.º 17.0.055326-4

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, proponente no Pregão Presencial n.º 336/2017, promovido pelo Hospital Municipal São José, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. _____, RG n.º _____, que está em situação regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e Data

Representante Legal /Procurador

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 336/2017

PROCESSO N.º 000231_2017

PROCESSO SEI N.º 17.0.055326-4

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO

ART. 7º INC. XXXIII DA CF/88

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a): _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se houver): {emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz}.

Local e Data

Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 336/2017

PROCESSO N.º 000231_2017

PROCESSO SEI N.º 17.0.055326-4

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____ – Município _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, Município _____, Estado _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo qual se obriga a prestar o serviço constante no contrato, na forma e condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 336/2017 - e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSA E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS, PEQUENAS ENCOMENDAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (MOTO BOY), INCLUINDO O FORNECIMENTO DO VEÍCULO (MOTOCICLETA), E TODO O MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS INERENTES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÍPICOS DE TRANSPORTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXISTENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme abaixo:

ITEM	CÓD	QTDE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O prazo vigência contratual será até xx/xx/2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do Hospital, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. Considera-se que a eficácia do referido contrato está condicionada a sua publicação, conforme Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2. O serviço será prestado no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 18h00min de segunda a quinta feira e das 08h00min às 12h00min às 17h00min nas sextas feiras, inclusive ponto facultativo, exceto nos feriados.

2.2.1. Havendo necessidade da prestação de serviços fora do horário contratado, a contratada deverá prestar o serviço, sendo essas horas negociadas com o gestor do Hospital para folga em dias posteriores.

2.3. Na eventualidade de serem verificadas falhas que impossibilitem a perfeita prestação do serviço a Contratada deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 horas, contados do

recebimento da notificação enviada pelo Setor de Gestão de Contratos.

2.4. A área de atuação para prestação do serviço externo será toda a extensão do Município de Joinville.

2.5. Para fins de contagem dos prazos previsto será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado será por execução indireta, o serviço será realizado parceladamente, observando a Nota de Empenho, enviada pelo Serviço de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no edital de Pregão Presencial n.º 336/2017.

3.2. O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser executado dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária n.º 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - Código Reduzido 533, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos.

5.2.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

5.3.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

5.4. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

5.5. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
------------------	----------------------

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

5.6. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

5.7. A não apresentação dos documentos enumerados no item 5.5 implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

5.8. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

5.9. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

5.10. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

5.11. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1. do Edital, os valores serão reajustados pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Prestar o serviço, objeto desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao contratante ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do contratante.

6.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato um condutor fixo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Hospital.

6.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes de que possam resultar vítimas quando em serviço.

6.8. A CONTRATADA deverá substituir o condutor somente por solicitação do Hospital; por falta justificada; ou gozo de férias, em caso de não comparecimento por qualquer outro motivo, a CONTRATADA deverá repor o condutor num prazo máximo de 02 horas.

6.9. A CONTRATADA deverá manter de posse de aparelho celular de sua propriedade e manter ligado em seu expediente de trabalho.

6.10. A CONTRATADA deverá atender de imediato aos chamados do **HOSPITAL** sempre que solicitado ou justificar a impossibilidade de atendimento.

6.11. A CONTRATADA deverá entregar diariamente ao setor de Transporte os formulários "Solicitação de Serviço", comprovando os atendimentos, data, horário e nome da pessoa recebedora.

6.12. A CONTRATADA não deverá atender aos serviços sem o amparo do formulário "Solicitação de Serviço".

6.13. A CONTRATADA não deverá entregar nenhum documento ou materiais a terceiros.

6.14. A CONTRATADA deverá manter atualizada as certidões relativas ao Sistema da Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de retenção do pagamento, não importando, em qualquer hipótese, inadimplência por parte do Hospital.

6.15. A CONTRATADA deverá repor e refazer por sua conta, sem ônus para o Hospital, os serviços rejeitados por inobservância das especificações ou má execução.

6.16. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas do aparelhamento da motociclista, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção da motocicleta, bem como as respectivas despesas de Seguro de acidentes de Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, retenção de imposto de renda na fonte e respectivo recolhimento aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

6.17. A CONTRATADA deverá resguardar o Hospital contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob este contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços.

6.18. A CONTRATADA responderá pelo devido cumprimento das normas de segurança do trabalho e de trânsito, oferecendo equipamentos de trabalho em perfeitas condições e em regularidade com as exigências legais pertinentes, sob pena de rescisão justificada do contrato.

6.19. Quando da prestação do serviço com o veículo, o condutor deverá: estar de capacete, estar de colete refletivo ou luminoso da cor amarela, estar vestindo calça comprida, estar calçando sapato, ou tênis bota, ou botina.

6.20. A CONTRATADA deverá prestar o serviço somente com o veículo e seus equipamentos apresentando perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene.

6.21. A CONTRATADA deverá portar sempre todos os documentos legalmente exigíveis de natureza pessoal, do veículo e do serviço.

6.22. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao Setor de Transporte mediante o formulário "Solicitação de Serviço", sendo: receber, selecionar e proceder à distribuição interna e externa de correspondências e materiais; zelar pela segurança dos materiais e documentação armazenada em envelopes, mediante a entrega com registro de protocolo de recebimento e entrega; executar serviços externos de entrega de correspondências e encomendas, transporte de pequenos materiais, dentre outras atividades correlatas e pertinentes à função; prestar serviços bancários.

6.23. A CONTRATADA deverá utilizar uma motocicleta original de fábrica no mínimo 125 cilindradas e no máximo três anos de uso.

6.24. A motocicleta utilizada na prestação do serviço deverá atender às exigências da Resolução 356/2010 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), estando equipada com alça "mata cachorro" e antena corta pipas; possuir Porta Baú com capacidade para até 20kg (vinte quilos), com fechadura e trava, obedecendo ao disposto no Art. 9º da Resolução 256/2010 do CONTRAN.

6.25. A motocicleta utilizada na prestação do serviço, preferencialmente deverá estar assegurada contra sinistros e acidentes contra terceiros, além de estar sempre em condições de uso com manutenção preventiva, pois tais ocorrências não serão motivo para interrupção dos serviços a qualquer tempo.

6.26. A CONTRATADA deverá manter em sua equipe um profissional devidamente habilitado para a prestação do serviço.

6.26.1. Se por algum motivo o motoboy não puder comparecer, deverá avisar com antecedência.

6.26.2. O motoboy em serviço possuirá vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço.

6.27. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao setor de transporte mediante o formulário "Solicitação de Serviço", sendo: receber, selecionar e proceder à distribuição interna e externa de correspondências e materiais; zelar pela segurança dos materiais e documentação armazenada em envelopes, mediante a entrega com registro de protocolo de recebimento de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O HOSPITAL exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, mediante a entrega de formulário "Solicitação de Serviço", o que o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista, penal e demais legislações correlatas.

7.2. A fiscalização do HOSPITAL transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços, a bem do interesse público.

7.3. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

7.4. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar o contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

b.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

b.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

b.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José, até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

8.6. Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.
- d) Pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão deste contrato será realizada pelo setor de Gestão de Contratos para atos administrativos e pela Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José, sendo este último responsável pelo recebimento do objeto licitado.

10.2. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 070/2017, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

10.3. A fiscalização do contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para a regência e execução deste contrato aplicar-se-á a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 4.832/03, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DOZE – A MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

12.1. Fica o contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O contratado reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DO CONTRATADO

14.1. O contrato firmado encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no edital de Pregão Presencial n.º 336/2017 - e na proposta apresentada pelo contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes contratantes em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer uma das cláusulas e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente contrato, o edital que lhe deu origem e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

17.2. Todos os pedidos, avisos, informes e demais comunicados envolvendo a execução do contrato devem ser dirigidos ao Serviço de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I).

Joinville (SC), ____ de _____ de ____.

Representante Legal da Contratada Contratado
Hospital Municipal São José Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2017, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1342124** e o código CRC **9330DF8A**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.055326-4

1342124v3